

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO


EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de **AMPARO**!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Amparo.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT) torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 12.409/2025, no Decreto nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receber apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, mediante celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Amparo e promover a desconcentração territorial dos recursos.

A Categoria 1 - Geral é destinada a projetos culturais de qualquer linguagem ou segmento, a serem executados no município de Amparo.

A Categoria 2 - Territórios Periféricos e Rurais é destinada a projetos de proponentes que comprovem sede ou residência nos bairros indicados no Anexo I. Destinados a projetos cuja maior parte das atividades abertas ao público, entendida como percentual superior a 50% seja executada nessas localidades

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



1.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 20 (vinte) projetos.

Caso haja saldo de recursos da PNAB, inclusive rendimentos de aplicação financeira, e interesse público devidamente justificado, o número de vagas poderá ser ampliado mediante ato formal de suplementação e publicação de retificação, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a ordem de classificação e as regras de cotas.

1.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **R\$350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.16.02.13.695.1600.4094 Ficha 816

O repasse realizado por meio do Termo de Execução Cultural não constitui remuneração por serviço prestado ao Município. Eventuais tributos incidentes sobre pagamentos e contratações realizados pelo agente cultural para a execução do projeto deverão ser previstos na estimativa de custos e cumpridos pelo respectivo responsável, conforme a legislação aplicável.

1.4 Prazo de inscrição

Do dia 24/08/2026 até às 23:59h do dia 23/09/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 3 deste edital.

1.5 Quem pode participar

Pode se inscrever neste Edital o agente cultural maior de 18 (dezoito) anos que resida, tenha sede ou comprove atuação cultural no município de Amparo há, no mínimo, 2 (dois) anos. A comprovação será realizada por declaração do proponente e poderá ser complementada por portfólio, materiais de divulgação, registros, contratos, publicações, comprovantes de endereço ou outros documentos idôneos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II – Pessoa jurídica com fins lucrativos;
- III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

**Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400**



Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

1.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas neste item.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo 2 (dois) projetos, sendo:

- 1 projeto na Categoria 1.
- 1 projeto na Categoria 2.

Porém, o proponente será contemplado uma única vez.

Caso o mesmo proponente seja selecionado com 2 (dois) projetos em categorias diferentes, será considerado válido somente o projeto que obtiver a maior pontuação. Em caso de igualdade, serão comparadas, sucessivamente, as notas dos critérios A, B, C, D, E, F e G; persistindo o empate, o proponente será convocado para indicar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, qual projeto deseja executar.

2. ETAPAS

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

**Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400**



Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

3. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar, por meio do Portal Cidadão do Município - <https://grp.amparo.sp.gov.br/portalcidadao/>, a seguinte documentação obrigatória, em PDF:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Autodeclaração correspondente, caso concorra às cotas para pessoas negras, indígenas ou com deficiência (Anexo VII);
- d) Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) outros documentos que o agente cultural julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Passo a Passo no Portal:

Acesse <https://grp.amparo.sp.gov.br/portalcidadao/>

Clique em Entrar com GOV.BR e identifique-se

Clique em "Abertura de Processo de Protocolo"

Selecione a Categoria "SMCT - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO"

Selecione a Classificação "PNAB CICLO 2 - INSCRIÇÃO"

Preencha com as informações e anexos solicitados

Confira os dados informados e clique em "Gravar Processo"

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4. COTAS

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



4.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% para pessoas indígenas;
- c) 5% para pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher a autodeclaração correspondente no ato da inscrição, conforme o Anexo VII.

A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, áudio, vídeo, Libras ou outro formato acessível e gozará de presunção de veracidade, sem prejuízo de procedimento complementar de verificação, quando previsto e assegurados o contraditório e o recurso.

4.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das modalidades de cotas, as vagas restantes serão destinadas inicialmente às demais modalidades de cotas, observada a ordem de classificação.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo ou coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas consideradas para o enquadramento da pessoa jurídica ou do coletivo sem CNPJ deverão preencher a autodeclaração correspondente do Anexo VII. Os coletivos sem CNPJ também deverão apresentar a declaração de representação do Anexo VI.

5. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

5.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o **Anexo II** - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos deverão ser executados durante a vigência do Termo de Execução Cultural, pelo prazo de até 10 (dez) meses, contado do recebimento do recurso. Eventual atraso imputável à Administração na liberação dos recursos implicará prorrogação de ofício pelo período correspondente.

5.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a estimativa de custos constante no Anexo II, por categorias de despesa, de modo suficiente para demonstrar o planejamento financeiro do projeto, com valores compatíveis com as práticas de mercado. A indicação da referência de preço é facultativa e poderá considerar as características e as realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal ou comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa os projetos

Os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção, composta por pareceristas contratados para essa finalidade.

O prazo estimado de análise será de 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições, admitida prorrogação motivada. Todas as atividades e decisões serão registradas em ata.

6.2 Quem não pode analisar os projetos

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III** deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

6.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 6.6.

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



6.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e na página <https://www.amparo.sp.gov.br/pnabciclo2/>.

Contra a decisão da fase de seleção caberá recurso dirigido à Comissão de Seleção, mediante formulário do Anexo VIII, apresentado pelo Portal Cidadão do Município - <https://grp.amparo.sp.gov.br/portalcidadao/>, na categoria "SMCT - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO" e classificação "PNAB CICLO 2 - RECURSO", no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado provisório.

Quando o recurso puder alterar a classificação ou atingir direito de outro proponente, será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões, contado da publicação da comunicação específica, pelo mesmo canal indicado para os recursos.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, quando houver, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e na página <https://www.amparo.sp.gov.br/pnabciclo2/>.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme a seguinte regra:

Ordem de prioridade - o remanejamento contemplará primeiro a faixa de valor, dentro da mesma categoria, que apresentar maior número de candidatos classificados e não contemplados; persistindo saldo, poderá alcançar a outra categoria, observadas as cotas, a ordem de classificação e a finalidade territorial dos recursos.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, mediante decisão motivada e observância do PAAR e dos percentuais legais.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO (somente para os proponentes selecionados)

8.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do **Portal Cidadão do Município** - grp.amparo.sp.gov.br/portalcidadao/, no mesmo protocolo onde foi realizada a inscrição, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

**Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400**



II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência ou declaração assinada pelo agente cultural; e VI - declaração e, quando necessário, documentos complementares que demonstrem residência ou atuação cultural em Amparo há pelo menos 2 (dois) anos.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I – cartão CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal com foto do agente cultural/representante legal (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX - declaração e, quando necessário, documentos complementares que demonstrem sede ou atuação cultural em Amparo há pelo menos 2 (dois) anos.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal com foto do agente cultural/representante legal (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, em nome do representante do grupo; III - certidões negativas de débitos

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência ou declaração assinada pelo representante do grupo; e

VI - declaração e, quando necessário, documentos complementares que demonstrem residência ou atuação cultural em Amparo há pelo menos 2 (dois) anos.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso dirigido à Comissão de Seleção, apresentado pelo Portal Cidadão do Município - <https://grp.amparo.sp.gov.br/portalcidadao/> (assunto: "PNAB Ciclo 2 - Recurso"), no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado provisório da habilitação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da prefeitura <https://www.amparo.sp.gov.br/pnabciclo2/>

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, em até 5 dias úteis, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

**Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400**



Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica indicada para este fim, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deverá indicar conta bancária específica em instituição financeira pública, isenta de tarifas, ou em instituição financeira privada. Eventuais tarifas de instituição privada poderão ser previstas na estimativa de custos do projeto.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos deverão informar o apoio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e do Município de Amparo, conforme o manual de aplicação de marcas vigente. Durante o período de defeso eleitoral, serão utilizadas exclusivamente as assinaturas provisórias ou neutras disponibilizadas pelos órgãos competentes, observada a Lei nº 9.504/1997.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

Identidade Visual (defeso eleitoral):

https://www.gov.br/cultura/pt-br/centrais-de-conteudo/marcas-e-logotipos-defeso/aldir-blanc/25_aldirblancPERIODODEFESObf.pdf

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no **Anexo V** deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos, contado do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, por meio do mesmo processo no Portal Cidadão.

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital, seus anexos, resultados, comunicados e eventuais retificações serão disponibilizados na página <https://www.amparo.sp.gov.br/pnabciclo2/> e publicados no Diário Oficial do Município quando cabível. O acompanhamento das etapas e dos prazos é de responsabilidade dos agentes culturais.

12.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@amparo.sp.gov.br

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 45 dias após a publicação do resultado final.

12.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declarações para cotas;

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Anexo VIII - Formulários de recurso e contrarrazões.

Lilian Maria Pereira da Costa
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O PRESENTE EDITAL POSSUI VALOR TOTAL DE R\$350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA:

CATEGORIA 1 - GERAL

- 4 APOIOS FINANCEIROS DE R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
- 4 APOIOS FINANCEIROS DE R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
- 5 APOIOS FINANCEIROS DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

CATEGORIA 2 - TERRITÓRIOS PERIFÉRICOS E RURAIS

MAIS DE 50% DAS ATIVIDADES ABERTAS AO PÚBLICO DEVERÃO OCORRER EM UM OU MAIS DESTES TERRITÓRIOS DE AMPARO: SÃO DIMAS, SANTA MARIA DO AMPARO, VALE VERDE, LIMAS, PALHARES, DOBRADA, PANTALEÃO, DUAS PONTES, PEREIRAS, BARRA, BOA VEREDA, FURQUILHA, ROSAS, CRUZ COBERTA, Córrego Fundo, Sertãozinho, Onças, Areia Branca, Arcadas, Três Pontes e demais áreas rurais.

- 2 APOIOS FINANCEIROS DE R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
- 2 APOIOS FINANCEIROS DE R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
- 3 APOIOS FINANCEIROS DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

CATEGORIA / FAIXA DE VALOR	TOTAL DE APOIOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA NEGRA (25%)	COTA INDÍGENA (10%)	COTA PCD (5%)
CATEGORIA 1 - GERAL	13	8	3	1	1
FAIXA A: R\$ 30.000,00	4	2	1	1	0
FAIXA B: R\$ 20.000,00	4	2	1	0	1
FAIXA C: R\$ 10.000,00	5	4	1	0	0

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



CATEGORIA / FAIXA DE VALOR	TOTAL DE APOIOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA NEGRA (25%)	COTA INDÍGENA (10%)	COTA PCD (5%)
CATEGORIA 2	7	4	2	1	0
FAIXA A: R\$ 20.000,00	2	1	1	0	0
FAIXA B: R\$ 15.000,00	2	1	0	1	0
FAIXA C: R\$ 10.000,00	3	2	1	0	0
TOTAL DO EDITAL	20	12	5	2	1

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

**Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400**



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Bairro:

Estado:

Currículo do proponente: Deve ser encaminhado em arquivo anexo.

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Outro tipo, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
- ☐ Pessoa indígena
- ☐ Pessoa com deficiência

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
- ☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Bairro:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Não Binária
☐ Não informar

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outra, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra ☐ Pessoa indígena ☐ Pessoa com deficiência

2. DADOS DO PROJETO

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



Nome do Projeto:

Categoria a que vai concorrer:

1 - GERAL

() R\$30.000,00 (trinta mil reais)

() R\$20.000,00 (vinte mil reais)

() R\$10.000,00 (dez mil reais)

2 - TERRITÓRIOS PERIFÉRICOS E RURAIS

() R\$20.000,00 (vinte mil reais)

() R\$15.000,00 (quinze mil reais)

() R\$10.000,00 (dez mil reais)

Para a Categoria 2, indique o(s) território(s) periférico(s) ou rural(is) em que o projeto será executado:

Declaro que mais de 50% das atividades abertas ao público previstas neste projeto serão realizadas nos territórios indicados. () Sim

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização).

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos).

Justificativa (Neste espaço, é necessário justificar a realização e a importância do seu projeto para a comunidade local).

Perfil do público a ser atingido (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Qual o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas, idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

- ☐ Pessoas vítimas de violência
- ☐ Pessoas em situação de pobreza
- ☐ Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- ☐ Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- ☐ Pessoas com deficiência
- ☐ Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- ☐ Mulheres
- ☐ LGBTQIAPN+
- ☐ Povos e comunidades tradicionais
- ☐ Negros e/ou negras
- ☐ Ciganos
- ☐ Indígenas
- ☐ Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual:

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência – PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Tel: (19) 3817-9300**www.amparo.sp.gov.br****Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"**
Amparo/SP - CEP 13900-400



Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas em seu projeto:

Local(is) e bairro(s)/território(s) onde o projeto será executado:

Previsão do período de execução.

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome	Função	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	Mês 1	Mês 1

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela com as categorias de despesas necessárias à execução do projeto, indicando as metas ou etapas relacionadas. O detalhamento deve ser suficiente para demonstrar o planejamento financeiro, sem necessidade de discriminar cada pequena aquisição.

Descrição do item	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00
TOTAL				R\$

4. DOCUMENTOS E/OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



Caso queira, junte documentos ou acrescente informações que auxiliem na análise do seu projeto.

5. DECLARAÇÕES DO PROPONENTE

Declaro, sob as penas da lei, que resido, possuo sede ou atuo culturalmente no município de Amparo há pelo menos 2 (dois) anos e que as informações apresentadas são verdadeiras.

Declaro que estou ciente das regras do edital e de que o projeto deverá ser executado durante a vigência do Termo de Execução Cultural.

Local e data: _____

Nome e assinatura do proponente ou representante legal:

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A equipe de pareceristas atribuirá notas de 0 a 10 pontos para cada um dos critérios de avaliação relacionados abaixo:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, medias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos	10

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



	profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Haverá PONTUAÇÃO EXTRA de 10 (dez) pontos para proponentes que comprovem residência ou sede em território periférico ou rural do município de Amparo.

Para fins da bonificação, consideram-se os seguintes territórios: São Dimas, Santa Maria do Amparo, Vale Verde, Limas, Palhares, Dobrada, Pantaleão, Duas Pontes, Pereiras, Barra, Boa Vereda, Furquilha, Rosas, Cruz Coberta, Córrego Fundo, Sertãozinho, Onças, Areia Branca, Distritos de Arcadas e Três Pontes e demais áreas rurais do município de Amparo.

A pontuação de mérito será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros responsáveis pela avaliação do projeto. A pontuação máxima dos critérios obrigatórios é de 70 (setenta) pontos. Após a apuração do mérito, será somada a bonificação territorial, quando cabível, resultando em pontuação final máxima de 80 (oitenta) pontos.

Os critérios obrigatórios são eliminatórios. Será desclassificado o projeto que receber nota 0 (zero) em qualquer critério obrigatório ou média de mérito inferior a 35 (trinta e cinco) pontos, calculada antes da bonificação territorial.

Em caso de empate na pontuação final, serão consideradas, sucessivamente, as maiores médias obtidas nos critérios A, B, C, D, E, F e G.

Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público, com registro em ata e divulgação prévia da data e do local.

Serão considerados aptos os projetos que obtiverem média de mérito igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos e não receberem nota 0 (zero) em qualquer critério obrigatório.

Serão desclassificados os projetos que

- I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

**Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400**



ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO], TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÃO CULTURAL CONTEMPLADA PELO EDITAL Nº 08/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022, DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO Nº 11.740/2023, COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO Nº 12.409/2025, E DO DECRETO Nº 11.453/2023.

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE AMPARO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato representado por sua Secretária, Lilian Maria Pereira da Costa, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e o AGENTE CULTURAL [INDICAR NOME OU RAZÃO SOCIAL], inscrito no CPF/CNPJ nº [INDICAR], com endereço ou sede em [INDICAR], neste ato representado por [INDICAR, SE APLICÁVEL], CPF nº [INDICAR], doravante denominado AGENTE CULTURAL, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022, da Lei nº 14.903/2024, do Decreto nº 11.740/2023, com as alterações do Decreto nº 12.409/2025, e do Decreto nº 11.453/2023.

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no Processo Administrativo nº [INDICAR]. O Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho aprovado, com a descrição do objeto, o cronograma de execução e a estimativa de custos, integra este instrumento como anexo, independentemente de transcrição.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2 Os recursos serão transferidos em desembolso único para a conta bancária específica indicada pelo AGENTE CULTURAL: instituição [INDICAR], agência [INDICAR] e conta nº [INDICAR]. Eventuais tarifas de instituição financeira privada deverão estar previstas na estimativa de custos.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da **Secretaria de Cultura e Turismo**:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar que a ação cultural é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e do Município de Amparo, conforme o manual de aplicação de marcas vigente, utilizando, durante o defeso eleitoral, exclusivamente as assinaturas provisórias ou neutras disponibilizadas pelos órgãos competentes e observando a Lei nº 9.504/1997;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O AGENTE CULTURAL prestará contas à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

**Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400**



7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de rejeição total ou parcial da prestação de contas, o AGENTE CULTURAL poderá requerer que as medidas aplicadas sejam convertidas, total ou parcialmente, em obrigação de executar plano de ações compensatórias, cabendo à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir de forma motivada.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução afastará a rejeição da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do AGENTE CULTURAL, será exigida a devolução dos recursos ao erário, vedada a conversão em plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o AGENTE CULTURAL poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação aplicável.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

**Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400**



9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo receberá o Relatório de Objeto da Execução Cultural em até 30 (trinta) dias corridos após o fim da vigência, por meio do mesmo processo

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



administrativo no Portal Cidadão, e realizará o monitoramento com foco no cumprimento do objeto.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de sua assinatura e duração de 10 (dez) meses. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na liberação dos recursos, a vigência será prorrogada de ofício pelo período correspondente, sem prejuízo de outra prorrogação devidamente justificada.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir questões relativas a este Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

LILIAN MARIA PEREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

**Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400**



ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4 Descrição das metas, segundo os objetivos propostos:

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim
- ☐ Não

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
- ☐ Livro
- ☐ Catálogo
- ☐ Live (transmissão on-line)
- ☐ Vídeo
- ☐ Documentário
- ☐ Filme
- ☐ Relatório de pesquisa
- ☐ Produção musical
- ☐ Jogo
- ☐ Artesanato
- ☐ Obras
- ☐ Espetáculo
- ☐ Show musical
- ☐ Site
- ☐ Música
- ☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, redes sociais, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 10).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim
- () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
- () 2. Virtual.
- () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

**Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400**



- () Instagram / IGTV
- () Facebook
- () TikTok
- () Google Meet, Zoom etc.
- () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram, Facebook, jornais, rádios, etc..

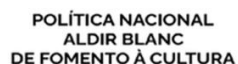
8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação, entre outros.

Nome

Assinatura do(a) Proponente

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

**Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400**



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

**Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400**



ANEXO VII

DECLARAÇÕES PARA COTAS

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital nº
08/2026, que sou pessoa

() negra - preta ou parda

() indígena.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local e data: _____

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital nº
08/2026, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

Tipo de deficiência, se desejar informar: _____.

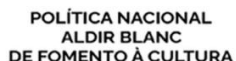
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa poderá acarretar desclassificação e aplicação das sanções cabíveis.

Local e data: _____

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Tel: (19) 3817-9300 **www.amparo.sp.gov.br**
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital 08/2026 - Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022) venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

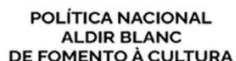
_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Tel: (19) 3817-9300 **www.amparo.sp.gov.br**
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400



FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura,

Com base na Etapa de Habilitação do Edital 08/2026 - Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da PNAB, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

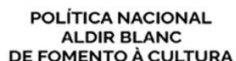
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Tel: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES****ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

NOME DO PROJETO:

CATEGORIA:

IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO AO QUAL SE REFEREM AS
CONTRARRAZÕES:

CONTRARRAZÕES:

À Comissão de Seleção, apresento contrarrrazões ao recurso indicado acima, no âmbito do Edital nº 08/2026, conforme os fundamentos a seguir:

Fundamentação:

Local e data: _____

Assinatura e nome completo: _____

Tel: (19) 3817-9300**www.amparo.sp.gov.br****Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo/SP - CEP 13900-400**